

INTERESSADO - PAULO CÉSAR DISARÓ

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 503/75, CSG, Aprov. em 13/02/75, Comunicado ao
Pleno em 19/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - O interessado, Paulo César Disaró, após concluir, com êxito, a quarta série do antigo Curso Ginásial (oitava série do primeiro grau), no Colégio Estadual de São Vicente, em São Vicente, em 1973, seguiu para os Estados Unidos da América, onde, de acordo com o Plano de Permuta de Estudantes, cursou, no primeiro semestre de 1974, a Scottsdale High School, em Scottsdale, Arizona. No retorno à Pátria, matriculou-se, no segundo semestre, no citado Estabelecimento de Ensino, na primeira série do segundo grau.

II- CONCLUSÃO

Reconhece-se a equivalência dos estudos realizados por Paulo César Disaró, nos Estados Unidos da América, em nível de primeiro semestre da primeira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Convalide-se a matrícula no segundo semestre, na referida primeira série, submetendo-se a processo de adaptação, a critério do estabelecimento. Considere-se, para fins de frequência e aproveitamento, apenas esse semestre.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Exercendo a Presidência.